

**PORTARIA N.º201404001987, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730008025/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Cunha dos Santos – CPF: 121.180.792-49  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB271661

**PORTARIA N.º201404001989, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730007799/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Andre Jorge da Silva Monteiro – CPF: 680.224.412-87  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AE2266685

**PORTARIA N.º201404001991, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730007358/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Enilson Oliveira Barros – CPF: 579.662.492-04  
Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH/Pas/Automovel/9BWDB45U4ET011240

**PORTARIA N.º201404001993, DE 22/04/2014 - PROC N.º 122014730000527/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Luis Lima de Sousa – CPF: 159.032.812-49  
Marca/Tipo/Chassi

VW/SPACEFOXTRENDGII/Pas/Automovel/9BWPB45Z7D4206847

**PORTARIA N.º201404001995, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730007699/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Alberto Lima Ferreira – CPF: 091.646.852-68  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3090286

**PORTARIA N.º201404001997, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730008016/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nadir de Oliveira Sousa – CPF: 707.887.402-10  
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD48E4E2612372

**PORTARIA N.º201404001999, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730008023/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Domingos Pinheiro Aracati – CPF: 081.949.472-00  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019E2266532

**PORTARIA N.º201404002001, DE 22/04/2014 - PROC N.º 102014730001606/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Izan da Silva Santana – CPF: 091.982.962-72  
Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL/Pas/Automovel/9BWDB45U7DT092877

**PORTARIA N.º201404002003, DE 22/04/2014 - PROC N.º 102014730001614/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gaspar de Sousa Almeida – CPF: 402.027.553-04  
Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W5EP034714

**PORTARIA N.º201404002005, DE 22/04/2014 - PROC N.º 122014730000523/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João de Deus Maciel da Silva – CPF: 142.139.902-49  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/Automovel/9BD15844AA6449609

**PORTARIA N.º201404002007, DE 22/04/2014 - PROC N.º 2014730008027/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Hildeberto Guedes Barbosa – CPF: 097.346.512-34  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132F3188383

**PORTARIA N.º201404002009, DE 22/04/2014 - PROC N.º 132014730001507/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Irineu da Rocha Ramos – CPF: 062.537.682-04  
Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF./Pas/Automovel/9BWDB45U6DT301011

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675201**

**PORTARIA N.º201401000477 DE 22/04/2014 - PROC N.º 002014730007964/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Nayara Sena Espindola – CPF: 800.875.662-49  
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 , GRAND, EVO, 8V, FLEX, 4P  
Tipo: Pas/Automóvel

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- SANTARÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675060**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Santarém - Secretaria de Estado da Fazenda.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o **Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF** decorrente do Termos de Apreensão e Depósito, contra as empresas abaixo identificadas:

01- AINF nº 262013510001279-0 T A D 582013390001768  
**K SANTOS DE SOUZA** IE 15.409.775-6

02- AINF nº 352012510007630-8 T A D 542013390001492  
**DENILSON F DA SILVA** IE 15.360.458-1

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a OEAT de Santarém, localizada na Av. Mendonça Furtado nº 2797, Fátima , no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

**PEDRO FARIAS DE SENA**  
Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SANTARÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675086**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Santarém- Secretaria de Estado da Fazenda.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o

**Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF** decorrente do Termos de Apreensão e Depósito, contra as empresas abaixo identificadas:

01- AINF 372013510002418-3 T AD 38.2013390000679 DISTRIBUIDORA GOMES LTDA 15.253.799-6  
02- AINF 372013510001705-5 TAD 382013390000390 S RIBEIRO COMERCIO 15. 293.189-9

03- AINF 372013510002130-3 TAD 382013390000546 L B ARANTES COM ATACADISTA 15.394.585-0

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a OEAT DE ITAITUBA, localizada na Rua São José 299, bairro Centro, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

**PEDRO FARIAS DE SENA**  
Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE ITCD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675093**

**PORTARIA N.º 029, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 192013730003615-9/SEFA,

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o art. 3º, inciso I da Lei n.º 5.529, de 5 de janeiro de 1989 e com base no parecer em anexo, exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme preceitua o § 4º do art. 69 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, a Sra. Carmem Silvia Cordovil do Amaral relativa à transmissão de bem, conforme especificado abaixo, decorrente da sucessão hereditária de MARIA DE LOURDES CORDOVIL DO AMARAL:

□ Terreno edificado com uma casa residencial sob o nº 10, situado na “Vila Crispim”, esta com entrada pela Rua Veiga Cabral nº 717, entre a Avenida 16 de Novembro e a Rua Ângelo Custódio, nesta cidade, foreiro à CODEM antes PMB, medindo 5,70m de frente por 16,80m de fundos, confinando à direita com o imóvel nº 12, à esquerda com o imóvel nº 08 e aos fundos com quem de direito. Registro de Imóveis – 1º Ofício, folhas 287 do livro 2-BJ, matrícula 18887, transcrito no dia 16 de junho de 1989.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de abril de 2014.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário de Estado da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO DESENGUADRAMENTO MEI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675104**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO 003-2014/ CEEAT-MPE**

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação / Intimação, notificadas de seu desengauadramento do SIMEI – Simples Nacional na condição de MEI, passando a condição de ME no SIMPLES NACIONAL, conforme previsto no § 8º do art. 18-A da Lei Complementar 123, de 2006, por movimentação financeira acima do permitido ao microempreendedor individual, conforme alínea “a” do inciso III do § 7º do art. 18-A da mesma Lei Complementar, cujos efeitos considerar-se-ão a partir da data especificada.

Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria de Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado da Fazenda, com o assunto SIMPLES NACIONAL - RECURSO ADMINISTRATIVO, para apresentar a impugnação a este ato.

Não havendo impugnação do termo de desengauadramento, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Belém, 22 de abril de 2014.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR**  
Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária e Não Tributária - CEEAT – Micro e Pequenas Empresas